



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA - FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE ANGUEIRA

Nota Justificativa

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo.

Considerando que a Junta de Freguesia de São Martinho de Angueira, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - equipamento rural e urbano e desenvolvimento;

Considerando que a Junta de Freguesia carece de executar obras no Cemitério de S. São Martinho de Angueira, que gere e administra, consideradas urgentes e necessárias.

Considerando que à Junta de Freguesia compete administrar e conservar o património da freguesia e em concreto, apoiar atividades ... de interesse para a freguesia e ainda gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, nos termos do disposto nas als.v), hh), e ii), do nº 1, do artigo 16, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das als o), e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “ ... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e ainda apoiar atividades de interesse para o Município;

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da Freguesia de São Martinho de Angueira, no montante de € 10.000 (Dez mil Euros) , a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na execução das referidas obras.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante:- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues

Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 7 de Setembro de 2015, mediante deliberação da Dign^a. Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 28 de Setembro/ 2015.



Segundo outorgante: *Freguesia de São Martinho de Angueira, , com o nipc 508 188 075, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Norberto Fernando Ferreira .*

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1^a. Carece a Junta de Freguesia de executar obras necessárias e urgentes no Cemitério de São martinho de Angueira, de sua propriedade, que gere e administra, porém, *não dispõe de verba suficiente para o efeito, daí , ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.*

2^a. - *Nos termos acima descritos o Município atribui à segunda outorgante, um apoio financeiro no valor de € 10.000,000 (Dez mil Euros).*

3^a-a)- *A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste Protocolo.*

b)- *As obras devem ser concluídas no prazo de 1 (UM) ano, contado da data de recebimento da verba pela segunda outorgante, podendo excepcionalmente haver prorrogação de prazo, por motivos devidamente fundamentados invocados pela Junta e desde que atendíveis pela Câmara Municipal.*

4^a- *A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins acima mencionados, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido.*

5^a- *A junta de freguesia obriga - se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município do documento comprovativo das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de, não o fazendo, o Município poder exigir a devolução da verba atribuída.*

6^a- *Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado , e, em especial, a Junta de Freguesia compromete - se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo aqui definidos.*

7^a- *O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos.*

8^o- *A primeira outorgante declara expressamente que autoriza a fiscalização e acompanhamento da obra e respetivas contas, sempre que o Município entenda dever fazer - lo.*

Cabimento n.º. 983/2015.

Despesa registada através do compromisso nº.1070/2015.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro, 14 / 10 / 2015

O Presidente da Câmara Municipal:

(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta – Freguesia de São Martinho de Angueira:



Norberto Fernando Ferreira
(Norberto Fernando Ferreira)